



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 174/2021

PRORROGA a vigência da Portaria SJGO DIREF 160/2021 (doc. 12535235), como medida de enfrentamento e prevenção da Covid-19.

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243/2013, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020,

CONSIDERANDO:

a) o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 (COVID-19), em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de pessoas infectadas, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

b) a imperiosa necessidade de adoção de todas as medidas possíveis, para a preservação da saúde daqueles que atuam nas unidades da Justiça Federal em Goiás;

c) a indispensabilidade dos serviços presenciais que são considerados essenciais ao funcionamento da Justiça Federal em Goiás;

d) a Resolução CNJ N° 313 9985549, de 19 de março de 2020;

e) a Resolução Presi 10235089, de 12 de maio de 2020;

f) a Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020;

g) a Nota Técnica n. 1/2021, de 16 de fevereiro de 2021, editada pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES, que, em razão de indicadores relacionados à aceleração do contágio e a sobrecarga do sistema de saúde, estratificou as 18 regiões de saúde do Estado da seguinte forma: em situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade;

h) a publicação, pelo Estado de Goiás, do Decreto n. 9.828, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada do revezamento quatorze por quatorze, previsto no art. 2º, do Decreto n. 9.653, de 19 de abril de 2020;

i) as informações do mapa de risco da SES-GO (semana 5), indicando que 17 (dezessete) regiões de saúde do Estado permanecem classificadas em situação de calamidade;

j) a prorrogação de medidas restritivas, por parte de alguns municípios goianos, no sentido de restringir as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas;

k) as informações constantes do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que indicam a permanência da situação de colapso na ocupação de leitos de UTI, na rede pública estadual e na capital;

RESOLVE:

Art. 1º.PRORROGAR a vigência da Portaria SJGO DIREF 160/2021 (doc. 12535235), por mais 7 (sete) dias, a contar de 22 de março de 2021.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Art. 3º. A presente Portaria deverá ser submetida à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, para conhecimento e providências eventualmente necessárias, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução Presi 10235089.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 24/03/2021, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12580171** e o código CRC **CE4D24D6**.